



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 004/2020

Fixa prazo e condições para recolhimento do preço público para permissão de autonomia de táxi no exercício de 2020 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2867, de 03 de janeiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 137/2018;

RESOLVE

Art. 1º Os detentores de permissão para exploração do serviço de táxi no Município de Macaé deverão, para o exercício regular de sua atividade em 2020 recolher o preço público no valor de 50 URM, nos seguintes prazos e condições:

Cota única	
Vencimento	31/03/2020
Valores	R\$ 177,75

§ 1º Caso o vencimento, fixado neste artigo, recaia em dia de sábado, domingo, ponto facultativo, feriado, ou em dia que for determinado o fechamento dos estabelecimentos bancários conveniados para o seu recolhimento, o seu prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O pagamento do preço público será efetuado somente nos estabelecimentos bancários autorizados.

§ 3º A cota única e as parcelas estarão disponíveis na Divisão de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º Em caso de não recolhimento do preço público, nos prazos e condições fixados nesta Resolução, a permissão poderá ser cassada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 02 de janeiro de 2020.

Deroce Barcelos Alves

Publicado no jornal "Diário da Costa Sol", em 02 de janeiro de 2020.

Secretário Municipal da Fazenda